



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040**, por meio de seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 304 de 22 de março de 2022**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total aos veículos integrantes da frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 23.0.000000333-6

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 17/2023

DIA: 20/04/2023

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 926040

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.compras.gov.br e <http://www.defensoria.to.def.br/>

1.1. Constitui parte integrante deste Edital

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato

1.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Readequada: planilha orçamentária

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total aos veículos integrantes da frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

2.2. A disputa se dará por item, e o critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 103.731,65 (cento e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

Programa de trabalho: 03.122.1143.2275

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.0000.000, detalhamento 666666.

UG: 490100

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências fixadas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Todos os itens são de ampla concorrência a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.1. Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. a assinalação do campo “não”, não impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

7.7. O preenchimento da proposta no sistema comprasnet não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 6.1.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado sobre o valor total de cada item do grupo.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no País;

8.21.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que o Pregoeiro assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.

8.23.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassificá-la acaso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.4. apresentar, no item ou grupo, preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.4.1. Considera-se preço máximo para os fins deste certame o valor estimado para o item.

10.2.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, “a” e “b” da **Lei 8.666/1993**. Isto é: (a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, encaminhada via e-mail para cpl@defensoria.to.def.br, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados.

11.2.2. A consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.

11.3.2. A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.9. **Cédula de identidade, ou documento equivalente, do representante legal, eleito nos atos constitutivos como administrador, qualquer que seja a modalidade empresária.**

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2. Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED com recibo de entrega, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

11.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.10.7. **Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril.**

11.10.8. **Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.**

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. **Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em**

documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

11.12. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA HABILITAÇÃO

11.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), limitados a duas casas decimais após a vírgula.

12.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: cpl@defensoria.to.def.br, ou diretamente na CPL.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, habilitação, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. As obrigações do Contratante e Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O instrumento de Contrato será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo dever do representante do licitante vencedor providenciar seu cadastro junto à DPE-TO.

19.2.2. O prazo previsto no subitem 23.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXOS I a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- g) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

21.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

21.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

21.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

21.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

23.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

23.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

23.14. **É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.**

23.15. **Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente o Pregoeiro** via telefone no nº (063) 3142 0567, **ou em outro número publicado em aviso**, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.4 deste Edital.

23.16. **São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.**

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.compras.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

23.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.

23.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 30 de março de 2023.

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Primeiro Subdefensor Público-Geral

Tadeu Joventino do Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total aos veículos integrantes da frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Existe a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota de propriedade desta Instituição, os quais circulam constantemente em vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviços à instituição e a terceiros;

2.2. Além disso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante;

2.3. Não obstante, considerando a natureza do objeto da contratação, em um único grupo tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item, ademais, a adoção de grupo único não afeta a integralidade do objeto pretendido, visto que, a divisão por itens, incorreria na hipotética possibilidade de até 44(quarenta e quatro) empresas vencerem o certame, tornando a gestão dos contratos, tecnicamente, mais dispendiosa. Além disso, poderia haver a apresentação de propostas seletivas para determinados veículos, com a possibilidade de outros ficarem sem lances ou com valores superiores aos praticados no mercado, bem como poderia haver veículos com as mesmas características e com valores distintos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Grupo Único											
Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Local	Renavam	Vigência	Bônus de Renovação	Valor Tabela FIPE	Valor do Seguro
1	Ford	Novo Ka+	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	Araguaína	1219838400	26/07/23	3	54.978,00	1586,65
2	Ford	Novo Ka+	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	Gurupi	1219838613	26/07/23	3	54.978,00	1586,65
3	Ford	Novo Ka+	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	Palmas	1219840200	26/07/23	3	54.978,00	1586,65
4	Ford	Fiesta	9BFZF55P998444278	2009/09	MWR9222	Palmas	158260481	26/07/23	7	25.083,00	1191,16
5	Ford	Fiesta	9BFZF55P298444302	2009/09	MWY7819	Palmas	158352203	26/07/23	7	25.083,00	1191,16
6	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	Dianópolis	158467639	26/07/23	7	25.083,00	1191,16
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P1E8043755	2013/14	OLN 1456	Palmas	585735832	26/07/23	6	35.646,00	1593,81
8	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	Brasília	585730318	26/07/23	6	39.897,00	1723,34
9	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	Palmas	589074539	26/07/23	6	167.496,00	4341,94
10	Fiat	Palio	9BD17170MB5648123	2011/11	MXF 6263	Palmas	225168839	26/07/23	7	29.934,00	1254,54
11	Ford	Fiesta	9BFZF54P9D8435428	2012/13	OLI 1159	Guarái	502235438	26/07/23	5	33.254,00	1278,70
12	Ford	Fiesta	9BFZ55P0998440278	2009/09	MWW 5757	Palmas	158349610	26/07/23	7	25.083,00	1191,16
13	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	Paraíso do Tocantins	421154322	26/07/23	7	25.083,00	1223,66
14	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	Palmas	585732515	26/07/23	6	35.646,00	1552,47
15	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	Araguaína	225171481	26/07/23	7	29.934,00	1244,55
16	Ford	Fiesta	9BFZF55P098444301	2009/09	MWR 9422	Palmas	158348737	26/07/23	7	25.083,00	1191,16
17	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	Araguaína	502237430	26/07/23	7	25.083,00	1233,20
18	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	Augustinópolis	194910830	26/07/23	7	9.223,00	360,83
19	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	Taguatinga	401472817	26/07/22	7	9.646,00	374,48
20	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	Palmas	480988781	26/07/22	7	93.428,00	2909,76
21	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	Palmas	1007954490	26/07/22	7	99.612,00	3043,41
22	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	Palmas	1007935321	26/07/22	6	99.612,00	3043,41
23	PEUGEOT	PARTNER	8ADGJN6AVBG552717	2011/11	MWT 8718	Palmas	410552917	26/07/22	7	24.891,00	2631,13
24	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	Palmas	1034981436	26/07/22	7	99.612,00	3043,41
25	JEEP	COMPASS	988675126KJ08998	2018/18	QKK 2108	Palmas	1167253679	26/07/22	4	139.695,00	3035,25
26	MITSUBISHI	L-200	93XLJKLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	Palmas	1173486825	26/07/22	4	148.364,00	3156,70
27	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	Palmas	1225811322	26/07/22	2	241.583,00	8100,00
28	MARCOPOLO	VOLARE V-6	93PB38D2MAC083838	2009/10	MWS 5358	Palmas	156639343	26/07/22	4	76.368,00	3559,19
29	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7162	Palmas	1258832639	26/07/22	2	62.773,00	1622,88
30	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	Tocantinópolis	1259191262	26/07/22	2	62.773,00	1622,88
31	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7163	Palmas	1259191700	26/07/22	2	62.773,00	1622,88
32	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7I72	Palmas	1259192366	26/07/22	2	62.773,00	1622,88
33	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7182	Palmas	1259193370	26/07/22	2	62.773,00	1622,88
34	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	Araguatins	1284804019	26/07/22	1	198.154,00	3245,37
35	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	Araguaína	1285247636	26/07/22	1	198.154,00	3244,35
36	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	Paraíso do Tocantins	1284807018	26/07/22	1	198.154,00	3244,35
37	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	Dianópolis	1284805333	26/07/22	1	198.154,00	3244,35
38	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	Porto Nacional	1287939250	26/07/22	1	226.209,00	3231,75
39	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	Gurupi	1287936587	26/07/22	1	226.209,00	3231,75
40	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	Palmas	01296151066	26/07/22	1	226.209,00	3251,16
41	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	Guarái	01296162165	26/07/22	1	226.209,00	3251,16

42	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1PCN53044	2022/23	RSD 2J64	Palmas	01296163129	26/07/22	1	226.209,00	3251,16
43	*CAMIONETE										3501,16
44	*CAMIONETE										3501,16
TOTAL R\$											103.731,65

* Os itens 43 e 44 encontram-se em fase de processo de licitação Eletrônico SEI nº 22.0.000002194-0.

*Foi adicionado a coluna Bônus Renovação;

* Não houve nenhum sinistro nos últimos 07 anos; e

* Apólice de número 01.31.0087764.000000 vigente até 26/07/2023.

3.1. Valor de mercado referenciado:

3.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

3.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro;

3.2. Da Apólice:

3.2.1. Está vedada por parte da Contratada a cobrança pela emissão de apólice;

3.2.2. Deverá ser emitida uma apólice com a seguinte descrição:

- Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.

3.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Item 3 deste Termo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: 300.000,00 (trezentos mil reais);

III – Valor para indenização por danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

III - Despesas médicas e hospitalares por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

3.2.4. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro;

3.2.5. A empresa deverá entregar a apólice na Coordenadoria de Transportes, situada na Sede da DPE-TO, localizada na Qd. 502 sul, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-653;

3.2.6. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, entre outros, terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Transportes;

3.2.7. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.3. Da Avaria:

3.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

3.3.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

3.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

3.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.4. Do Aviso de Sinistro:

3.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

3.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

3.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

3.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro, sem limite de quilometragem.

3.5. Dos Bônus:

3.5.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes na atual apólice, conforme valores descritos no Item 3 deste Instrumento, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência da apólice como o exemplo descrito abaixo:

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

3.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no Item 3 deste Termo de Referência.

3.6. Do Endosso:

- 3.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículo, na apólice, poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as mesmas regras deste Termo de Referência.
- 3.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;
- 3.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Transportes.

3.7. Da Franquia:

- 3.7.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
 - a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
 - b) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPE- TO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
 - c) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.8. Salvados:

- 3.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;
- 3.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

3.9. Dos Sinistros

- 3.9.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL", O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cobertura do seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
 - 3.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
 - 3.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
 - 3.9.1.3. Raios e suas consequências;
 - 3.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - 3.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
 - 3.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - 3.9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - 3.9.1.8. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
 - 3.9.1.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
 - 3.9.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
 - 3.9.1.11. Cobertura de faróis, lanternas, retrovisores, vidros laterais e para-brisas/traseiros em todo território nacional quer seja em substituição ou reparos;
 - 3.9.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, de até Mil quilômetros;
 - c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (taxi); transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (taxi);
 - d) Hospedagem das pessoas seguradas até que a contratada disponibilize o transporte dos segurados;
 - e) Remoção para hospital e/ou traslado de corpo no território nacional.

3.10. Da Vistoria Prévia

- 3.10.1. As empresas interessadas em vistoriar o veículo a ser segurado deverá marcar previamente por meio do telefone (63) 3142-0554, na Coordenadoria de Transportes, situada na Sede da DPE-TO, localizada na Qd. 502 sul, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-654, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30;
- 3.10.2. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua autorização;
- 3.10.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os proponentes aceitaram as condições em que se encontra o veículo;
- 3.10.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.11. Regularização do Sinistro

- 3.11.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

3.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

3.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

3.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

3.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução dos serviços;

3.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

3.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.12. Da Indenização

3.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

3.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.12.4. Da Indenização Integral:

3.12.4.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

3.12.4.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

3.12.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.13. Da Inclusão e Substituição

3.13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice a empresa deverá fornecer previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados que objetivou a Contratação;

3.13.2. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

3.13.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DARE, ou de outra forma devidamente informada pelo Contratante, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Diretoria Financeira da Contratante;

3.13.4. Caberá a Diretoria de Administração desta Instituição em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículo.

3.13.5. Da Exclusão:

3.13.5.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.13.5.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

3.13.5.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

3.13.5.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DARE, ou de outra forma devidamente informada pelo Contratante, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado a Coordenadoria de Transporte da Contratante.

3.14. Dos critérios de Habilitação - Como condição para habilitação da licitante no certame deverão ser apresentadas obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.14.1. **Certidão de Regularidade, em plena validade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que é a autarquia, vinculada ao Ministério da Economia, responsável pelo controle e fiscalização de seguros;

3.14.2. Comprovante de Regularidade junto ao IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

4. DO CUSTO ESTIMADO

4.1. O valor estimado deste procedimento licitatório é de **R\$ 103.731,65 (cento e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse das partes, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados após do recebimento da nota fiscal, boleto ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, após efetiva emissão das notas fiscais, boletos ou notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e

trabalhista, condicionado ao atesto do titular ou substituto responsável pela fiscalização do contrato.

6.2. O CNPJ constante da nota fiscal, boleto ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente da CONTRATADA;

6.3. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal, boleto ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;

7.3. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da habilitação, conforme legislação vigente;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

7.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

8.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto;

8.5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto;

8.6. Processar e liquidar, após o recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, o valor correspondente aos serviços contratados, por meio de ordem bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas a cada vencimento.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizando-se por:

a) Acompanhar a execução do objeto visando garantir o fiel cumprimento do contrato;

b) Atestar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando à adoção das medidas corretivas necessárias.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

f) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

g) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

10.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

10.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

10.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

10.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Bartyra Viana dos Reis Sandini, Coordenador(a) de Apoio Administrativo e Protocolo**, em 16/03/2023, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 16/03/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO WROBLEWSKI, Coordenador(a) de Transporte**, em 16/03/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0741100** e o código CRC **F75C503F**.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico - SEI nº 23.0.000000333-6.

Contrato nº ____ / 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, com endereço na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034, de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777 de 29/01/2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG. nº 4603598 DGPC-GO e do CPF/MF nº. 009.286.711-19, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DO - DPE nº 373, de 29/11/2022 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço a _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro (a), profissão, portadora da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrita sob o CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº 23.0.000000333-6, sujeitando-se às partes integralmente à Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023 do tipo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total aos veículos integrantes da frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Marca	Modelo	Chassi	Grupo Único		Local	Renavam	Bônus de Renovação	Valor do Seguro
				Ano Fab./Mod.	Placa				
1	Ford	Novo Ka+	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	Araguaína	1219838400		
2	Ford	Novo Ka+	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	Gurupi	1219838613		
3	Ford	Novo Ka+	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	Palmas	1219840200		
4	Ford	Fiesta	9BFZF55P998444278	2009/09	MWR9222	Palmas	158260481		
5	Ford	Fiesta	9BFZF55P298444302	2009/09	MWY7819	Palmas	158352203		
6	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	Dianópolis	158467639		
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P1E8043755	2013/14	OLN 1456	Palmas	585735832		
8	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	Brasília	585730318		
9	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	Palmas	589074539		
10	Fiat	Palio	9BD17170MB5648123	2011/11	MXF 6263	Palmas	225168839		
11	Ford	Fiesta	9BFZF54P9D8435428	2012/13	OLI 1159	Guará	502235438		

12	Ford	Fiesta	9BFZ55P0998440278	2009/09	MWW 5757	Palmas	158349610
13	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	Paraíso do Tocantins	421154322
14	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	Palmas	585732515
15	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	Araguaína	225171481
16	Ford	Fiesta	9BFZF55P098444301	2009/09	MWR 9422	Palmas	158348737
17	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	Araguaína	502237430
18	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	Augustinópolis	194910830
19	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	Taguatinga	401472817
20	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	Palmas	480988781
21	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	Palmas	1007954490
22	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	Palmas	1007935321
23	PEUGEOT	PARTNER	8ADGJN6AVBG552717	2011/11	MWT 8718	Palmas	410552917
24	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	Palmas	1034981436
25	JEEP	COMPASS	988675126JKJ08998	2018/18	QKK 2I08	Palmas	1167253679
26	MITSUBISHI	L-200	93XLJLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	Palmas	1173486825
27	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	Palmas	1225811322
28	MARCOPOLO	VOLARE V-6	93PB38D2MAC083838	2009/10	MWS 5358	Palmas	156639343
29	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7I62	Palmas	1258832639
30	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	Tocantinópolis	1259191262
31	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7I63	Palmas	1259191700
32	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7I72	Palmas	1259192366
33	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7I82	Palmas	1259193370
34	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	Araguatins	1284804019
35	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	Araguaína	1285247636
36	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	Paraíso do Tocantins	1284807018
37	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	Dianópolis	1284805333
38	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	Porto Nacional	1287939250
39	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	Gurupi	1287936587
40	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	Palmas	01296151066
41	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	Guaraí	01296162165
42	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	Palmas	01296163129
43	CAMIONETE						
44	CAMIONETE						

TOTAL R\$

2.1. Valor de mercado referenciado:

2.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

2.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro;

2.2. Da Apólice:

2.2.1. Está vedada por parte da Contratada a cobrança pela emissão de apólice;

2.2.2. Deverá ser emitida uma apólice com a seguinte descrição:

- a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.2.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes na Cláusula Segunda deste contrato:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- III - Valor para indenização por danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

- I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- III - Despesas médicas e hospitalares por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

2.2.4. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro;

2.2.5. A empresa deverá entregar a apólice na Coordenadoria de Transportes, situada na Sede da DPE-TO, localizada na Qd. 502 sul, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-654;

2.2.6. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, entre outros, terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Transportes;

2.2.7. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2.3. Da Avaria:

2.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

2.3.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

2.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4. Do Aviso de Sinistro:

2.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

2.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

2.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro, sem limite de quilometragem.

2.5. Dos Bônus:

2.5.1. A contratada, deverá observar os bônus existentes na atual apólice, conforme valores descritos na Cláusula Segunda deste contrato, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência da apólice como o exemplo descrito abaixo:

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

2.5.2 A contratada poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes na Cláusula Segunda deste Contrato.

2.6. Do Endosso:

2.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículo, na apólice, poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as mesmas regras deste Contrato;

2.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

2.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Transportes.

2.7. Da Franquia:

2.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPE- TO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

c) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.8. Salvados:

2.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

2.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.9. Dos Sinistros

2.9.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL", O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cobertura do seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

2.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

2.9.1.3. Raios e suas conseqüências;

2.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

2.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

2.9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

2.9.1.8. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

2.9.1.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

2.9.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

2.9.1.11. Cobertura de faróis, lanternas, retrovisores, vidros laterais e para-brisas/traseiros em todo território nacional quer seja em substituição ou reparos;

2.9.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (taxi); transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (taxi);
- d) Hospedagem das pessoas seguradas até que a contratada disponibilize o transporte dos segurados;
- e) Remoção para hospital e/ou traslado de corpo no território nacional.

2.10. Da Vistoria Prévia

2.10.1. As empresas interessadas em vistoriar o veículo a ser segurado deverá marcar previamente por meio do telefone (63) 3142-0554, na Coordenadoria de Transportes, situada na Sede da DPE-TO, localizada na Qd. 502 sul, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-654, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30;

2.10.2. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua autorização;

2.10.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os proponentes aceitaram as condições em que se encontra o veículo;

2.10.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.11. Regularização do Sinistro

2.11.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

2.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

2.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

2.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

2.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução dos serviços;

2.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

2.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

2.12. Da Indenização

2.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

2.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

2.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.12.4. Da Indenização Integral:

2.12.4.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

2.12.4.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

2.12.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

2.13. Da Inclusão e Substituição

2.13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice a empresa deverá fornecer previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores contratados;

2.13.2. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

2.13.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DARE, ou de outra forma devidamente informada pelo Contratante, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Diretoria Financeira da Contratante;

2.13.4. Caberá a Diretoria de Administração desta Instituição em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículo.

2.13.5. Da Exclusão:

2.13.5.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.13.5.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

2.13.5.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

2.13.5.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DARE, ou de outra forma devidamente informada pelo Contratante, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado a Diretoria Administrativa da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de __/__/____ ;

4.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse das partes, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

4.3. Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o item 4.1 se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados após do recebimento da nota fiscal, boleto ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, após efetiva emissão das notas fiscais, boletos ou notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do titular ou substituto responsável pela fiscalização do contrato;

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente da CONTRATADA;

5.3. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal, boleto ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;

6.3. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da habilitação, conforme legislação vigente;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

6.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.2. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto;

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto;

7.5. Processar e liquidar, após o recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, o valor correspondente aos serviços contratados, por meio de ordem bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas a cada vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

8.1.1. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

9.1.1. Não apresentar documentação exigida neste Contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.4. Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

9.1.7. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

9.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor Contratado;

9.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

9.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Contratante a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação

9.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

9.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº _____, e a Proposta da Contratada, constantes sob os códigos verificadores nº _____, Processo Licitatório nº 23.0.00000333-6, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A aquisição do objeto consubstanciada no presente Contrato rege-se pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizando-se por:

14.1.1. Acompanhar a execução do objeto visando garantir o fiel cumprimento do contrato;

14.1.2. Atestar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;

14.1.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando à adoção das medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

15.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas via correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do envio da publicação, correios ou mensagem eletrônica;

15.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA

17.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado do
Tocantins Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves Primeiro
Subdefensor Público-Geral

CONTRATADA (Nome da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NEGREIROS GAMA CRUVINEL, Anagesp - Administração**, em 28/03/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0745291** e o código CRC **816E0FB3**.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo Interno: -----

Pregão Eletrônico nº --/20--.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente: [Titularidade da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

O OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Observações:

- A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
- Emitir em documento que identifique a licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Joventino do Nascimento, Pregoeiro (a)**, em 30/03/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 31/03/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0746052** e o código CRC **4330DC14**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)